MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 83/2022/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 17 de outubro de 2022.

Às SFAs do DF, ES, GO, MG, MS, MT e TO

Assunto: Suspensão da vacinação contra a febre aftosa a partir de novembro de 2022.

Senhor(a) Superintendente,

Como é de seu conhecimento, o Plano Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PE-PNEFA) foi publicado em 2017 visando à manutenção da condição zoossanitária de livre de febre aftosa do país e o estabelecimento de condições para transição gradativa e de forma segura e sustentada das zonas livres com vacinação para zonas livres sem vacinação (ZLSV). A gestão do Plano Estratégico, desde seu lançamento, tem ocorrido de maneira compartilhada, com a formação da Equipe Gestora Nacional (EGN), no âmbito federal; de cinco Comissões de Coordenação de Gestão dos Estados (CCGEs), no âmbito dos blocos regionais; e de 27 Equipes Gestoras Estaduais, no âmbito das Unidades Federativas. Diversas entidades dos segmentos público e privado participam dos diferentes âmbitos de gestão, representando os principais setores envolvidos no PNEFA.

Nesse sentido, cabe ressaltar que as decisões tomadas na condução do PE-PNEFA sempre tiveram caráter compartilhado, contando com o aval das entidades componentes das EGEs, CCGEs e, em especial, da EGN. Em reunião realizada em 25/03/2022, foram definidos critérios intermediários a serem alcançados pelas UFs para a suspensão da vacinação contra a febre aftosa em 2023. Posteriormente, os estados do Bloco IV foram avaliados e, em reunião realizada em 26/04, com presença dos representantes das UFs integrantes do referido Bloco, foi decidido, de forma unânime, que os estados de MT, MS, GO, MG, TO, DF e ES teriam sua última vacinação em novembro de 2022, como estratégia para avançarmos futuramente para o reconhecimento pela OMSA, conforme alinhamento geográfico a ser estabelecido a partir de 2023. Tal ação buscou reconhecer o esforço dessas UFs no avanço das ações do PE-PNEFA, desonerando, a partir de 2023, os produtores locais com aquisição e aplicação da vacina contra a febre aftosa.

Dessa forma, a fim de dar maior transparência ao processo decisório, solicitamos os préstimos para que seja realizada consulta formal às entidades representativas que compõem a EGE da referida UF quanto ao entendimento e à concordância dessas instituições, incluindo aquela representativa dos produtores rurais, em relação a esta suspensão da vacinação como passo ao reconhecimento futuro pela OMSA, que dependerá de definição seguinte quanto à configuração geográfica a ser acordada entre os Estados envolvidos. Neste sentido, solicitamos que seja encaminhado, via SFA e até dia 30.10.2022, um ofício da EGE constando o entendimento e o posicionamento de seus representantes quanto à estratégia proposta.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos agradecimentos às EGEs pelo contínuo apoio a este Departamento na condução das ações relativas à gestão do PE-PNEFA.

Atenciosamente,

GERALDO MARCOS DE MORAIS
Diretor do Departamento de Saúde Animal

Documento assinado eletronicamente por **GERALDO MARCOS DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Saúde Animal**, em 17/10/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.

6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

QRCode Assinatura	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **24538976** e o código CRC **F7094A13**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: 61 32183222
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.090984/2022-04 SEI nº 24538976